

Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

TERMO ADITIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

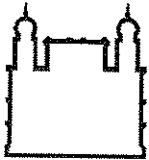
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CARLOS CHAGAS – FIOCRUZ/PR E A EMPRESA W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA – ME, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO NO CONTRATO.

A União, por intermédio do Instituto Carlos Chagas-ICC – Fiocruz/PR, com sede na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3775, CIC, na cidade de Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0065-08, neste ato representado pelo Diretor Dr. Samuel Goldenberg, nomeado pela Portaria nº 52/2013, de 27 de maio de 2013, publicada no DOU de 17 de Julho de 2013, inscrito no CPF nº 086.982.011-72, portador da Carteira de Identidade nº 168116 SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a W P Sistemas Reprográficos e Impressão Ltda – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.951.766/0001-40, sediado na Avenida Dom Helder Camara nº 7645 - Abolição, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor Sr. Clovis José Soares, portador da Carteira de Identidade nº 07.837.896-5, expedida pelo Detran, e CPF nº 962.625.327-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25028.000147/2015-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Prorrogação da vigência e o acréscimo de 25% no valor do Contrato de contratação de serviços de locação de máquinas copiadoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

1.3. Objeto da contratação inicial:

Item - Serviço	Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 - Aluguel de multifuncional monocromática com franquia de 15.000 cópias/impressão por equipamento.	Instituto Carlos Chagas – Fiocruz/PR	04	R\$ 5.040,00	R\$ 20.160,00

1.4. Objeto da contratação a ser acrescido:

Item - Serviço	Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 - Aluguel de multifuncional monocromática com franquia de 15.000 cópias/impressão por equipamento.	Instituto Carlos Chagas – Fiocruz/PR	01	R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00

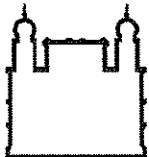
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo, terá início a partir do vencimento de 12 (doze) meses do Contrato 05/2016, e o 1º termo aditivo inicia-se em **01.04.2017 a 31.03.2018**.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação inicial mensal é de R\$ 1.680,00 (Ummil seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor anual total de R\$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais), com o acréscimo de 25%, o valor da contratação mensal será de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais);



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254420

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0033

Elemento de Despesa: 3339039

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

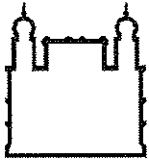
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ - PARANÁ
Instituto Carlos Chagas

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGULARIDADE FISCAL

8.1 A CONTRATANTE deve comprovar a inexistência de débito através das Certidões do SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 30 de março de 2017

Representante legal da CONTRATANTE

Diretor Dr. Samuel Goldenberg
Renato Caldeira de Souza
Vice-diretor de Gestão e Desenvolvimento
Institucional
Matrícula Siape 1727289
Instituto Carlos Chagas / Fiocruz PR

TESTEMUNHAS:

CPF: 021.699.269-92

NOME: Leticia Cruzetta

Representante legal da CONTRATADA

Diretor Sr. Clovis José Soares

CPF:

NOME: